



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 183, DE 03 DE JULHO DE 1.998

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito especial e anular dotações

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de R\$7.000,00 (sete mil reais) ao Orçamento vigente, na dotação 02 05 02 10573164.3231.00 - Subvenção Social, para fazer face às necessidades do Conselho Municipal de Habitação, durante o presente exercício.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo, através de Decreto, poderá anular, no todo ou em parte, outras dotações julgadas ociosas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu(MG), 03 de Julho de 1.998


João Batista Gomes
Prefeito Municipal